



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.890 DE 28 DE MAIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

28/05/24 a 28/06/24

*Altera o art. 18 da Lei Municipal nº  
1.891, de 24 de outubro de 2007 e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “e”, no inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 1.891, de 24 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

§1º *Para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura, a faixa mínima de proteção medidas a partir da borda da calha do leito regular, será de largura mínima de 30m (trinta metros).*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 28 de maio de 2024.

**César Caetano de Almeida Filho**

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG